

Projeto
nº 025/89

CORRIGE OS VALORES DO ANEXO I
DA LEI Nº 143/89.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Os valores constantes do Anexo
I da Lei nº 143/89, serão corrigidos na forma da Tabela anexa, que
fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O titular da Unidade Administra
tiva denominada Auditoria Geral do Município, passará a perceber re
muneração equivalente à dos Secretários Municipais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei
retroagem a 01 de Junho de 1.989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Em 04
de Julho de 1.989.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA INTEGRANTE DA LEI Nº 159/89.

NÍVEL	C A R G O	VENCIMENTO (NCZ\$)	GRATIFICAÇÃO (NCZ\$)
01	CHEFE DE GABINETE ASSESSOR JURÍDICO AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO <u>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:</u> Secretário Mun. de Planejamento e Coordenação Secretário Mun. de Administração e Fazenda Secretário Mun. de Educação e Cultura Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos	375,00	864,00
02	<u>DIRETORES DE DEPARTAMENTO:</u> Assessor de Gabinete Administração Distrital Departamento de Saúde	300,00	527,00
03	DIRETORES DE DIVISÃO	270,00	425,00
04	CHEFES DE SEÇÃO	225,00	272,00


Município de São Paulo
PREFEITO MUNICIPAL